



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA
EXECUTIVO



MATA ROMA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1384 / 2025 :: QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

Lei Municipal nº 509/2025	1
EDITAL N° 05/2025 – SEMED	1

Lei Municipal nº 509/2025

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e a concessão de folga compensatória aos jurados que atuarem nos Tribunais do Júri, no âmbito do Município de Mata Roma, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos realizados pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Mata Roma - MA, bem como por suas autarquias e fundações, pelo período de 2 (dois) anos, os cidadãos que tenham efetivamente atuado como jurados no Conselho de Sentença do Tribunal do Júri, no âmbito do Termo Judiciário de Mata Roma, da Comarca de Chapadinha, por, no mínimo, duas sessões do Tribunal do Júri, consecutivas ou não.

Parágrafo único. Para enquadramento ao benefício previsto nesta Lei, o jurado terá de comprovar, no ato de inscrição ao certame, por meio de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, a participação no Conselho de Sentença do Tribunal do Júri, contendo, na certidão, as datas de participação e o número do processo em que o cidadão atuou.

Art. 2º Os órgãos ou entidades responsáveis pela realização do concurso deverão inserir em seus editais o benefício da isenção e as regras para sua obtenção, conforme descrito nesta Lei.

Art. 3º Fica garantido aos jurados que atuarem no Tribunal do Júri, que sejam servidores públicos municipais, vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo, o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de efetiva participação no Conselho de Sentença nas sessões de julgamento.

§ 1º O direito à folga compensatória será concedido sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outro estipêndio a que o jurado tenha direito.

§ 2º Para fins de concessão da folga compensatória, o jurado deverá apresentar certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, comprovando as datas de participação, o número de dias efetivamente trabalhados em sessões de julgamento no Tribunal do Júri e o número do processo em que atuou.

Art. 4º Os órgãos empregadores deverão observar o disposto nesta Lei, garantindo ao servidor público o direito à folga compensatória e abstendo-se de realizar qualquer desconto salarial decorrente do cumprimento da função de jurado.

Parágrafo único. As folgas compensatórias deverão ser registradas no assentamento funcional, e o gestor da unidade onde o servidor estiver lotado deverá garantir o seu gozo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, aos 27 (sete) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

EDITAL N° 05/2025 – SEMED

Dispõe sobre Homologação do resultado do processo eleitoral para escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Mata Roma, apresentando os candidatos eleitos.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA GESTORES ESCOLARES.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 18/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** do processo eleitoral para a escolha de Gestores Escolares realizado no dia **26 de Agosto de 2025**, nas unidades de ensino da rede municipal.

Após a apuração dos votos e cumpridas todas as etapas legais do processo, foram eleitos os(as) seguintes candidatos(as):

1- Unidade Mais Integral Rolindo Garreto

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0fb91ed434187d1933cae0d4869320b2a1099012

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Zirlândia Viana Lima – **Gestora Geral**

Almira Alice Pereira Marques – **Gestora Auxiliar**

2- Colégio João Bernardo Neto

Viviane Alves Pereira Barbosa – **Gestora Geral**

Samuel de Jesus Oliveira Maciel – **Gestor Auxiliar**

3- Colégio Odilon Marchão de Carvalho

Maria Cleonice Viana Silva – **Gestora Geral**

4- Colégio Maria Moreno Lima

Enilda Saraiva Sousa Monteles – **Gestora Geral**

5- Jardim de Infância Branca de Neve

Gracilene de Sousa Garreto – **Gestora Geral**

6- Colégio Manoel Custódio de Meireles

Luciene dos Santos Martins – **Gestora Geral**

7- Colégio José Moraes Fortes

Mirian Meneses Sobral – **Gestora Geral**

Renata Garreto Vasconcelos – **Gestora Auxiliar**

8- Colégio Mágilla Neto

Helson Felipe Gonçalves Cunha – **Gestora Geral**

9- Colégio Alfredo Duailibe – Pov. Cidade Nova

Maria Auridéia Moraes do Vale – **Gestora Geral**

Maria do Rosário Monteles da Silva – **Gestor Auxiliar**

10- Colégio Manoel Cardial da Silva

Osmarina Sousa de Oliveira – **Gestora Geral**

Zélia Sousa Cardial – **Gestora Auxiliar**

11- Colégio Rufina Albuquerque Dutra

Vanessa Linhares Albuquerque – **Gestora Geral**

12- Colégio Benedito Correia

Raniery Carvalho da Costa – **Gestora Geral**

Claudino Jenai Monteles Santana – **Gestor Auxiliar**

Assim, ficam oficialmente homologados os resultados e considerados eleitos os gestores escolares acima descritos, para o exercício de suas funções no

período de **02 (dois) anos**, conforme as normas estabelecidas no processo eleitoral.

Ficam ainda os gestores eleitos **CONVOCADOS para a cerimônia de posse**, que ocorrerá no dia **29 de agosto de 2025, às 14h**, nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação de Mata Roma**.

Mata Roma/MA, 27 de Agosto de 2025

COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Município de Mata Roma





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA JOSÉ SARNEY, CENTRO

MATA ROMA, CEP: 65510-000

Email: prefeitura@mataroma.ma.gov.br

Telefone: (98)34751-088

BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL

